



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

EMENDA MODIFICATIVA N. 002/2022

AUTORES:

LUAN ROGÉRIO JERÔNIMO DA SILVA
FRANCISCO ERALDO SILVA DE OLIVEIRA
EDIRSON MORAES SALAZAR
MANOEL GOMES SOBRINHO FILHO
LIELTON MORAIS DE SOUSA
GREISON RIBEIRO DE ARAÚJO
ANTÔNIA HERMENEGILDA CANUTO
MARINEIDE LISBOA DOS SANTOS
EDSON FLOR DE ARRUDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 16/12/2022
Servidor: F. Eraldo

PROJETO: PR n.º 005/2022, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Poder Legislativo, o qual regulamenta e disciplina o reajuste e a concessão de diárias aos vereadores e servidores no âmbito do Poder Legislativo do município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e da outras providências.

Fica removido o art. 12º, assim alterando a numeração dos artigos seguintes.

Ficam alterados os art. 1º, art. 2º, art. 5º, art. 10º, art. 12º, art. 13º e o anexo I os quais passaram a conter a seguinte redação:

Art. 1º. Aprovar por meio desta Resolução, as normas que regulamentam a concessão de diárias no âmbito do Poder Legislativo do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA e definir critérios para liberação, valores, pagamentos, entre outros.

Parágrafo único. Para efeito desta Resolução, define-se como diária o *quantum* destinado a cobrir despesas com estadia, alimentação e locomoção



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 16/12/2022
Servidor: F. E. Araújo

do vereador ou servidor do Legislativo Municipal, que se deslocar, eventual e exclusivamente em objeto de serviço para tratar de assunto relacionado ao município, da localidade onde tem exercício para outra cidade do território nacional ou para o exterior.

Art. 2º. Somente poderá ser concedida diária para pessoa vinculada funcionalmente ao Poder Legislativo municipal.

Parágrafo único. Em relação aos funcionários contratados (terceirizados), será possível a concessão de diárias, com a aprovação da rubrica específica para diárias devidamente previstas no instrumento contratual, observado, por óbvio o disposto nas normas da concedente.

Art. 5º. Os valores recebidos serão restituídos pelo vereador ou servidor, em até 5 (cinco) dias contados da data do recebimento, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento ou a comprovação da despesa, sob pena de desconto do valor integral em seus subsídios ou vencimentos.

Art. 10. O Vereador ou Servidor da Câmara Municipal deverá comprovar, sob pena de devolução dos valores percebidos a título de diárias:

I – O valor das diárias com hospedagem, mediante de apresentação das notas fiscais e comprovantes que demonstrem o valor cobrado, ou qualquer outro meio hábil a está finalidade, em nome do requerente;

II – O valor da passagem, nos casos de deslocamento rodoviário, ferroviário e/ou aeroviário ou qualquer outro meio, mediante apresentação das notas fiscais das passagens em nome do vereador/servidor ou qualquer meio hábil para este fim;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 16/12/2022
Servidor: Flávia Buzatto

III – As notas fiscais e/ou qualquer meio hábil, nos casos de viagem em veículo particular, afim de demonstrar os gastos com combustível para o deslocamento do vereador/servidor;

IV – Nos casos de visitas parlamentares deverão ser comprovadas mediante declaração ou qualquer meio hábil, na qual deverá ser especificada os dias em que as visitas ocorreram, endereço do local visitado e assinatura do responsável/autoridade visitada;

V – O valor despendido com alimentação, mediante apresentação das notas fiscais que demonstrem tais despesas.

Parágrafo único. Toda a documentação, passagens e notas fiscais devem estar em nome do parlamentar ou servidor, contendo toda informação hábil a possibilitar sua identificação, sendo a comprovação única e pessoal, devendo cada vereador ou servidor fazê-la individualmente.

Art. 12. Fica limitada a quantidade de 150 (cento e cinquenta) diárias, sendo 120 diárias para os vereadores e 30 para os servidores.

§ 1º. Considerando o número de diárias disponíveis aos vereadores, fica estabelecida a quantidade de até 10 diárias para cada vereador e de até 20 diárias para o Presidente da Câmara Municipal.

§ 2º. A redução da quantidade de diárias fica a critério da Presidência da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA, considerando a disponibilidades orçamentárias e financeiras do Poder Legislativo.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Palácio Legislativo "Serapião Ramos"
Avenida João Pessoa, n.º 33, Centro
CNPJ n.º 23.697.857/0001-08

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA
APROVADO POR UNANIMIDADE DE VOTOS
SESSÃO DO DIA 16/12/2022
Servidor: João Erasto

Art. 13. Os casos omissos serão apreciados pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão - MA.

ANEXO I – TABELA DE VALORES

CLASSIFICAÇÃO DO CARGO	DESLOCAMENTO PARA CAPITAL DO ESTADO	DESLOCAMENTO PARA CIDADES DENTRO DO ESTADO	DESLOCAMENTO PARA CIDADES FORA DO ESTADO	DESLOCAMENTO PARA BRASÍLIA
VEREADOR	R\$ 600,00	Até 100km R\$ 400,00 Acima de 100km R\$ 600,00	Até 400km R\$ 800,00 Acima de 400km R\$ 1000,00	R\$ 1200,00
SERVIDOR EFETIVO E CARGOS EM COMISSÃO	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 500,00	R\$ 600,00

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 15 de dezembro de 2022.